



EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG

Torna-se público que o município de São Gotardo/MG, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº 009/2025 e 12/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, **POR REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 62, de 28 de março de 2023 e do nº 63, de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 171 de 19 de agosto de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **“FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, SENDO SANEANTES CONCENTRADOS PARA LIMPEZA DE AMBIENTES HOSPITALAR, SANEANTES DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (HOSPITAL, PRONTO ATENDIMENTO E HEMODIÁLISE), VISANDO AS MANUTENÇÕES DOS AMBIENTES HOSPITALARES E DE ASSISTÊNCIA A URGÊNCIAS E DA HEMODIÁLISE, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPOSTO PELOS VÁRIOS SETORES DA SAÚDE CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA”**.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas nos sites www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br / www.gov.br/pncp/pt-br e as constantes do Termo de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

- **MODO DE DISPUTA:** Aberto



- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/06/2025 as 12:30 horas**
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.saogotardo.mg.gov.br / www.licitanet.com.br
[/www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)
- **TELEFONE PARA CONTATO E E-EMAIL:** (34)3671 -7127 /
licitacaosg@gmail.com
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** PLATAFORMA
DIGITAL – WWW.LICITANET.COM.BR.
- **LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO: SIM**
- **LICITAÇÃO COM DIVISÃO DE COTA(S) AMPLA(S) E COTA(S)
RESERVADA(S)/LOTES EXCLUSIVOS PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06: SIM**

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e nos demais anexos que integram o edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4.1. Conforme o Artigo 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/06, nesse certame há itens com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Nesses itens, poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Da participação de consórcios:

3.7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente os produtos que estão anexados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.15. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

4.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Gotardo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.18. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.19. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;



4.20. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.21. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Gotardo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.22. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.23. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.24. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou



sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01(Um) centavo**;

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.6. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de prestação de serviço ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CEIS>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CNEP>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 2(duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro .

8.9.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;



b) de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

¹ Nota Explicativa - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT

conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



H.1. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.14.1. Além das documentações acima, deverá ser apresentado também conforme Termo de Referência , as documentações técnicas, sendo as mesmas habilitatórias.

8.15. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

8.16. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

8.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.21. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive nos Editais destinados exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve ser apresentada a declaração constante do ANEXO VII, juntamente com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** competente, emitida nos últimos **90 dias**, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, para participar do certame nesta condição, quando for o caso, (a falta desta certidão não inabilita a empresa, porém, a mesma perde o direito do benefício da Lei Complementar nº. 123/2006).



8.22. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



10.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1.quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

11.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 11.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



12.1.6. Não celebrar ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. Fraudar a licitação

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A Natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As Circunstâncias Agravantes Ou Atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública.

12.3.5. A Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da arp, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



12.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Demais critérios e análises, bem como percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br e pelo e-mail licitacaosg@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.3.2. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente ser anexado na plataforma www.licitanet.com.br.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licitacaosg@gmail.com, com mesmo prazo e requisitos indicados, devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de prego.

14. DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA



14.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 63, de 2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

14.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal n. 63, de 2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

15. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

15.1. Fornecer os dosadores em regime de comodato para os três setores, (Hospital Municipal, Hemodiálise e Pronto Atendimento), ao passo em que são equipamentos que tem desgastes muito rápido e ensejam trocas contínuas, bem como aduzem à calibração contínua e treinamento dos servidores responsáveis pelo departamento responsável sempre que precisar, de acordo com a legislação e normas vigentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.licitanet.com.br e site da prefeitura Municipal de São Gotardo <https://www.saogotardo.mg.gov.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

16.11.2. ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

16.11.3. ANEXO III – Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.11.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

16.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16.11.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

16.11.7. ANEXO VII – Modelo de declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 16.133, de 2021;

16.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

16.11.9. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

SÃO GOTARDO/MG , 19 de maio de 2025.

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Contratação de empresas para fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, SENDO SANEANTES CONCENTRADOS PARA LIMPEZA DE AMBIENTES HOSPITALAR, SANEANTES DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (HOSPITAL, PRONTO ATENDIMENTO E HEMODIÁLISE), visando as manutenções dos ambientes hospitalares e de assistência a urgências e da hemodiálise, por meio do método auxiliar de Registro de Preços, composto pelos vários setores da Saúde constantes destes Termo de Referência.

1.2. A aquisição e fornecimento do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01							
LAVANDERIA							
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03
1	37774	AMACIANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS PROFISSIONAL, HOSPITALARES E DE USO GERAL. PERFUMADO: - PH ENTRE 4,0 E 6,0 EM SOLUÇÃO 01% P/P. INDICAÇÃO DE USO 2,0 A 8,0 ML POR KG DE ROUPA, GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	810 HMSG 120 P.A TOTAL: 930	LT	39,92	27,46	36,00
2	10278	REFORÇO ALCALINO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR: PARA O AUXÍLIO DO DETERGENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS, SANGUE E MEDICAMENTOS EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO. ALCALINIDADE LIVRE MÍNIMA: 25,0 A 27,0%. PRODUTO DE RISCO II. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 20, 30 OU 50 LT.	900 HMSG 180 P.A TOTAL: 1080	LT	44,95	26,40	34,00



3	37775	DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR OU PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR: - CONTENDO ADITIVO ALCALINO, BRANQUEADOR ÓTICO, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO MINIMO 8% A 10% HIDROXIDO DE POTÁSSIO, MINIMO 5% A 7% SILICATO DE SÓDIO, MINIMO 3% A 5% NONILFENOL ETOXILADO 6,0 EO, MINIMO 2% A 4% NONILFENOL ETOXILADO 9,5 EO. INDICADO DE USO 4 A 8 ML POR KG DE ROUPA, PARA PRE- LAVAGEM E 3 A 6 ML POR KG DE ROUPA, PARA LAVAGEM, PRODUTO DE RISCO 2 SE PH EM SOLUÇÃO A 01% P/P FOR IGUAL OU MENOR QUE 02 E IGUAL OU MENOR QUE 11,5. PRODUTO DE RISCO I SE PH EM SOLUÇÃO A 01% P/P FOR > 02 OU < 11,5, GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	780 HMSG 150 P.A TOTAL: 930	LT	105,00	80,40	107,20
4	37776	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA LAVAGEM E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIESTER/ALGODÃO, - PARA ALVEJAR E DESINFETAR ROUPAS BRANCAS E DE CORES FIRMES DE ALGODÃO E ALGODÃO/POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGENIO, ACIDO PERACETICO, ACIDO ACETICO, ESTABILIZANTE E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO MINIMO 20%, ÁCIDO ACÉTICO MINIMO 13%, E ÁCIDO PERACÉTICO MINIMO 15%. GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	900 HMSG 180 P.A TOTAL: 1080	LT	85,00	58,32	77,76
5	37773	ALVEJANTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES OU DE USO GERAL. - : CAPAZ DE PROMOVER REMOÇÃO DE MANCHAS, ALVEJAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO OU DESINFECÇÃO EM ROUPAS DE ALGODAO, POLIESTER E POLIESTER/ALGODAO, COM PH MINIMO DE 9,5 EM SOLUÇÃO DE 01% P/P E A TEMPERATURA DA AGUA NO MAXIMO DE 35°C, ASSOCIADO A AGENTES SEQUESTRANTES, ESTABILIZANTES, COMPLEXANTES, ALCALINIZANTES, TEOR DE CLORO MINIMO DE 11%, .INDICADOR DE USO 4 A 7 ML POR KG DE ROUPA PARA SUJIDADE LEVE, 7 A 10 ML POR KG DE ROUPA SUJIDADE PESADA, GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	2100 HMSG 420 P.A TOTAL: 2520	LT	40,00	25,95	34,64
6	37777	NEUTRALIZANTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR OU DE USO GERAL. NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS E CLORADOS, PH ENTRE 3,5 E 5,0, EM SOLUÇÃO A	420 HMSG 90 P.A	LT	60,00	36,68	48,90



		1%P/P. INDICAÇÃO DE USO 1 A 4 ML POR KL DE ROUPA, GALÃO PLÁSTICO DE 20, 30, 50 LITROS	TOTAL: 510				
7	37778	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS - INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, TAIS COMO, PISOS TRATADOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, PAREDES, BANHEIROS, VIDRO, PORTAS, MÓVEIS DE AÇO, EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS, INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS, CLÍNICAS MÉDICAS E CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS. INDICADO TAMBÉM PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS DE ÁREAS CRÍTICAS, SEMI CRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS, COBERTORES E ROUPAS HOSPITALARES COM PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5A E BIGUANIDA, COM TEOR MÍNIMO 7% CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDEILMETIL AMÔNIO E TEOR MÍNIMO DE 0,5% CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA. GALÃO PLÁSTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	120 HMSG 60 HEMO 60 P.A TOTAL: 240	LT	105,00	65,40	87,20
LIMPEZA HOSPITALAR PISOS E SUPERFÍCIES							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03
8	37779	DESINFETANTE BACTERICIDA ODORIZANTE, DISPONÍVEL FRÂNCIAS FLORAL E MARINE, - CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO NO MÍNIMO 14% DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO; GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	300 HMSG 200 HEMO 100 P.A TOTAL: 600	GL	510,00	378,19	504,26
9	37782	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISOS DE MÁRMORE, BORRACHA, CERÂMICA E PLÁSTICA - ATRAVÉS DE LAVADORAS AUTOMÁTICAS OU MANUAL COMPOSTO POR NONIL FENOL POLIGLICOL ÉTER, CONTENDO NO MÍNIMO 12% MATÉRIA ATIVA - SULFÔNICO: POSSUINDO COMPONENTES DE BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA PENETRA RAPIDAMENTE NAS SUJEIRAS FACILITANDO A REMOÇÃO, GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	260 HMSG 140 HEMO 50 P.A TOTAL: 450	GL	285,00	338,95	451,94
10	37780	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, CONCENTRADO, 1 LITRO - DO PRODUTO PARA NO MÍNIMO 20 LITROS DE ÁGUA, PARA PISO, PAREDE E SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	60 HMSG 30 HEMO 12 P.A TOTAL: 102	GL	650,00	695,00	927,94



CME							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03
11	37783	ESTERILIZANTE/DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, ARTIGOS SEMICRITICOSEM GERAL, - ENDOSCOPIOS, TUBOSCORRUGADOS, KITS DEMICRONEBULIZACAO, NEBULIZADORES DE OXIGENIO, ACOINOX, ACO CIRURGICO, LUMINIO,PLASTICO, ACRILICO E LATEX.PRODUTO DE USO PROFISSIONAL E ASSISTENCIA A SAUDE, DE ACAO RAPIDA E EFICIENTE EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL ODONTO MEDICA HOSPITALAR, QUE POSSUICOMO PRINCIPIO ATIVO O ACIDOPERACETICO, ACOMPANHA O SACHEINIBIDOR DE CORROSAO, FITA TESTE, PARA ACOMPANAMENTODECONCENTRACAO DE ATIVOS. GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS	100 HMSG 24 P.A TOTAL: 124	GL	532,00	439,45	585,94
12	15623	FITA PARA ANÁLISE CONCENTRAÇÃODE ÁCIDO - PERACÉTICO ANALISANDO DE 50 A 500 PPM CAIXA COM 100UNIDADES	25 HMSG 10 P.A TOTAL: 35	CX	930,00	1.180,00	1.579,00
13	37784	DETERGENTE / DESINFETANTE HOSPITALAR: PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS - E NÃO CRÍTICOS, COM AÇÃO DUAS EM UM, LIMPADOR DESINFETANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO. O SEU USO É INDICADO PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, CASAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS EPOSTOS DE SAÚDE. PODENDO SER UTILIZADOEM VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES COMO: SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, AÇO INOX, ALUMÍNIO, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS, ETC.APRESENTAR LAUDOS DE EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA: SALMONELA DE CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOGUSAUREUS,E PSEUDOMONAS AERUGINOSA E H1N1 INFLUENZA. MODO DE USAR: DESINFECÇÃO E LIMPEZA: DILUA O PRODUTO DA SEGUINTE MANEIRA, 1 L DO PRODUTO PARA 100 LITROS DE ÁGUA E APLIQUE O PRODUTO COM AJUDA DE UM PANO, MOP OU ESPONJA, DEIXANDO O PISO OU SUPERFÍCIE SECAR, NÃO É NECESSÁRIO ENXAGUAR. OA ARTIGOS APÓS	150 HMSG 30 P.A 60 HEMO TOTAL: 240	GL	1.750,00	1.047,00	1.412,62



		IMERSÃO POR 10 MINUTOS DEVERÃO SER SUBMETIDOS A ENXAGUE E SECAGEM; GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1.3.O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 1.353.331,40 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4.O valor informado nesse termo pode diferir do valor informado no Termo de Abertura do Processo de Licitação devido ao arredondamento de casas decimais.

1.5.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.6.Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos itens, constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado apurado pela Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

1.7.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado, conforme os ditames estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação, é considerando que o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021). Tendo em vista que para os atendimentos dão hospital municipal, pronto atendimento e hemodiálise, sendo locais hospitalar, de urgências e emergências médicas, almejando a limpeza e higiene dos ambientes ficando livres de infecções e bactérias.

2.2. Considerando que a saúde pública é uma prioridade fundamental para a gestão municipal de São Gotardo, que busca garantir o bem-estar e a qualidade de vida da população. A adequada higiene e limpeza dos ambientes hospitalares e de assistência a urgências e emergências, são essenciais para o funcionamento eficiente das unidades de saúde e para que assim a prestação de serviços seja segura e de qualidade para os cidadãos.

2.3. Ressalta-se que a contratação do objeto citado, visa atender às demandas da Secretaria



municipal de saúde, visto a necessidade, de utilizar-se das medidas cabíveis quanto à higienização e limpeza de locais respectivamente utilizados por pacientes, usuários e funcionários desses locais, bem como à utilização na CME e Higienização do ambiente Hospitalar, bem como dos setores de assistência a urgência e emergência, e do centro de hemodiálise.

2.4. Faz-se necessário a utilização de equipamentos compatíveis com saneantes gerais, a fim de garantir a boa higiene, dosagem correta para manutenção dos ambientes de saúde, visando e garantir o bom cuidado aos pacientes, funcionários e demais usuários que utilizam das atribuições respectivas da unidade.

2.5. Quanto a aquisição dos PRODUTOS QUIMICOS, tem-se necessidade de que seja realizada a licitação por lote único, uma vez que se trata de manipulação e mistura de produto químico, tendo em vista são itens que necessitam de exigências técnicas específicas, bem como há necessidade de que os fornecedores interessados forneçam os equipamentos atinentes ao lote em comodato, ao passo em que são equipamentos que tem desgaste muito rápido e ensejam trocas contínuas, bem como aduzem à calibração contínua e treinamento dos servidores responsáveis pelo departamento responsável.

2.6. A Melhor forma de avaliar deve ser Menor Preço por Lote, devido ao sistema automático de dosagem, ficando mais viável o contrato com apenas uma empresa, e considerando ser ambientes Hospitalares, Pronto Atendimento e Hemodiálise, quanto menor o acesso de pessoas, menos riscos de infecções cruzadas.

2.7. Observa-se que a modalidade adotada, deve ser Pregão eletrônico por meio do Registro de Preços, haja vista a possibilidade que incorre a discriminação dos referidos materiais, em planilhas específicas, considerado, portanto, materiais comuns passíveis de serem visualizados em sua integralidade, não caracterizando complexidade para sua entrega.

2.8. Então a abertura de processo licitatório visa a importância da aquisição dos produtos químicos saneantes garantindo a higiene, a qualidade, segurança, transparência, eficiência e conformidade regulatória no fornecimento essencial para os diversos setores da saúde, contribuindo para a excelência dos serviços de saúde prestados ao Município de São Gotardo e municípios pactuados.

2.9. *Deve ser concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI,*



nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. 3.3.4.1.

2.10. Conforme o Artigo 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/06, nesse certame há itens com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Nesses itens, poderão participar beneficiários da Lei Complementar 123/06.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência conforme abaixo:

3.2. A solução proposta para o registro de preços destinado ao fornecimento de produtos químicos e saneantes para limpeza e higiene para os diversos departamentos da rede municipal de saúde, envolve a contratação de empresa qualificada para fornecer os materiais juntamente com os dosadores em regime de comodato, sem ônus ao município.

3.3. A solução foi elaborada com base na demanda já observada em contratações anteriores, sendo ajustada para incluir uma margem adicional que garanta o abastecimento contínuo durante o período de vigência do contrato;

3.4. O sistema de registro de preços foi escolhido por ser a alternativa mais adequada, permitindo flexibilidade na aquisição dos itens conforme a necessidade real de cada departamento. Isso assegura uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando o desperdício e a falta de insumos essenciais.

3.5. A Prefeitura pode, ao longo do período de vigência, solicitar os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar múltiplas licitações, otimizando assim os processos administrativos e garantindo economia de escala;

3.6. Portanto, a solução garante que todos os departamentos da rede municipal de saúde, estejam adequadamente abastecidos com produtos e saneantes para limpeza e higiene, proporcionando ambientes mais seguros e adequados tanto para os servidores quanto para o público usuários.

3.7. Os produtos a serem adquiridos enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico por registro de preços e julgamento por Menor Preço por lote, devido a padronização dos dosadores e menos fluxos de pessoas transitando nos ambientes de saúde.



3.8. O processo deverá ser por registro de preços, sendo que o Município poderá adquirir até 60% (sessenta por cento) da quantidade estimada.

3.9. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues Pronto Atendimento a Rua Virgínia Resende de Jesus, nº 212 no Bairro Alvorada, no Hospital Municipal na Av. Rio Branco, nº 147, Centro e na Hemodiálise na Rua doutor Moacir Franco, nº 208 ou almoxarifado na Rua C, 42, Santa Terezinha em São Gotardo/MG.

3.10. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

3.11. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrá por conta da empresa contratada.

3.12. A especificação dos produtos a serem adquiridos constam na formação de demanda, conforme planilha acima.

3.13. Na entrega, o responsável técnico irá avaliar, se cada item contém as devidas especificações acordadas no Edital e seus anexos.

3.14. Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será aceita as notas fiscais dos produtos.

3.15. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, ferrugem, amassado, encardido ou pintura incompleta, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

3.16. O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo e montagem de todos os itens constantes na ordem de fornecimento, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.12. A CONTRATADA deverá executar a solicitação contratada no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Compras, que será emitida pela SECRETARIA REQUISITANTE e deverá realizar a entrega dos materiais em prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 4.13. As aquisições dos produtos serão parceladas, de acordo com as demandas dos setores requisitantes da rede municipal de saúde;
- 4.14. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.
- 4.15. A execução dos itens contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.
- 4.16. Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades fornecidas pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na entrega dos materiais.



4.17. Os endereços poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal.

4.18. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

4.19. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

4.20. Deverão estar inclusos nos valores do objeto os seguintes custos diretos e indiretos: Transporte, carga, descarga;

4.21. A contratada deve seguir todas as normas ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao manuseio, transporte e descarte do material. Isso é essencial para minimizar impactos ambientais e garantir a conformidade legal.

4.22. A contratada deve estar ciente das penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais. Isso pode incluir multas, rescisão contratual e outras sanções, dependendo da gravidade da infração.

4.23. Essas obrigações visam garantir que o fornecimento dos produtos ocorra de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, assegurando que os serviços públicos do município não sejam interrompidos.

4.24. O cumprimento rigoroso dessas obrigações contribui para a boa gestão dos recursos públicos e a sustentabilidade das manutenções e obras municipais.

4.25. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.26. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregues nos prazos constantes neste termo, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), diariamente, com base na emissão pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora, podendo desdobrar-se em:

4.27. Em caso de não entrega desta demanda, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços



4.28. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega sem ônus ao Município. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

4.29. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.30. O fornecedor vencedor do LOTE

4.31. SANEANTES CONCENTRADOS – LAVANDERIA, CME E LIMPEZA deverá apresentar os equipamentos contidos na tabela abaixo em comodato, a fim de estabelecer finalidades às Lavanderias das unidades requisitantes:

4.32. EQUIPAMENTO COMODATO LAVANDERIA DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO (Podem variar para mais ou menos)

02 CPU de Automação

02 Conjunto de CPU e 6 bombas

02 Flauta de distribuição de produtos
químicos 01 Válvulas de enchimento

02 Dreno de Fundo elétrico

02 Nível elétrico para nível baixo, Médio e alto

4.33. EQUIPAMENTO COMODATO CME (Podem variar para mais ou menos)

03 Diluidor Volumétrico com
Impressora.

06 Suporte de Aço Inox para Galão de 5 Litros com Trava.

4.34. EQUIPAMENTO COMODATO DML HIGIENIZAÇÃO DO HOSPITAL, PRONTO ATENDIMENTO E HEMODIÁLISE (Podem variar para mais ou menos)

36 Diluidor Volumétrico com
Impressora.



36 Suporte de Aço Inox para Galão de 5 Litros com Trava.

4.35. DO COMODATO:

4.36. Os equipamentos, objeto desta licitação será fornecido em regime de comodato, com prazo de entrega e instalação de até 10 (dez) dias, após a emissão da primeira Ordem de Fornecimento;

4.37. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, e ainda, estando em linha de produção e suporte ativo. O equipamento será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da empresa vencedora e quando forem satisfatoriamente cumpridas as seguintes fases;

- a) instalação
- b) testes de funcionamento;
- c) treinamento;
- d) A instalação incluirá todos e quaisquer acessórios necessários, inclusive cabos, adaptadores e conectores;

4.38. Após a conclusão da instalação, serão realizados, pela contratada, testes de funcionamento com a presença de servidor designado pela contratante.

4.39. A Contratada deverá realizar manutenção dos equipamentos contratados, sem custos à contratante, de forma a maximizar a eficiência do equipamento e utilização dos insumos (saneantes, energia elétrica, pessoal, etc.);

4.40. A manutenção deverá ser realizada por funcionário designado pela contratada devidamente identificado com capacidade técnica comprovada.

4.41. Do tipo de Manutenção: A manutenção dos equipamentos deverá ser classificada da seguinte forma:

4.42. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) Compreende o exame dos equipamentos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte de limpeza, calibração e substituição de peças obrigatórias por determinado período, tais como, troca e calibragem do selastic, troca das mangueiras, troca das válvulas antiretorno limpeza das flautas, e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento.

4.43. MANUTENÇÃO CORRETIVA



a) Compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do equipamento defeituoso

4.44. DA PERIODICIDADE DE MANUTENÇÃO

a) O treinamento do TIPO 1 deverá ser realizado pela contratada, por meio de formulário específico

registrado através de meio eletrônico fornecido previamente pela contratada.

b) O treinamento do TIPO 1 deverá ser realizado em até 2 (dois) dias após a instalação dos equipamentos.

c) O servidor recém-admitido deve receber um treinamento inicial - TIPO 1, mesmo que disponha de preparo prévio, curso específico ou alguma experiência na área, em qualquer momento durante a vigência do contrato.

d) O treinamento do TIPO 2 deverá ser realizado em observância a cronograma de treinamento acordado

entre o contratante e a contratada, e/ou de acordo com as necessidades da contratante.

e) A periodicidade do treinamento TIPO 2 não deve ser superior a 3 (três) meses.

f) Todos os servidores, principalmente o responsável pela higienização e processamento de roupa de serviço de Saúde, deverão passar periodicamente por cursos de capacitação visando sempre uma atualização técnica.

g) O conteúdo do treinamento, além de prever os aspectos técnicos, específicos, funcionais e operacionais, deve ainda conter:

- 1) Conhecimento sobre contaminação e controle de infecção;
- 2) Conhecimento das diversas áreas do serviço de lavanderia;
- 3) Conhecimento de funcionamento dos equipamentos e instalações em geral;
- 4) Procedimentos sobre higiene e segurança do trabalho, incluindo a prevenção de acidentes;
- 5) Informações sobre o processamento de lavagem;
- 6) Noções gerais sobre o funcionamento da lavanderia.

h) Os treinamentos do TIPO 1 e TIPO 2 deverá conter a avaliação da capacitação, utilizando tipos de avaliação (escrita, oral, avaliação in loco e outros), contendo o número de funcionários



treinados, número de funcionários avaliados, número de funcionários capacitados e % de capacitação alcançada.

4.45. DO CHAMADO PARA TREINAMENTO:

a) O chamado para treinamento dos funcionários deverá ser realizado pelo (a) responsável técnico (a) da lavanderia ou servidor designado pelo hospital, através de meio eletrônico previamente determinado pela contratada.

4.46. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO:

a) A contratada deverá fornecer documento físico, assinado pelo técnico responsável pelo treinamento e pelos servidores treinados, que comprove a realização dos treinamentos realizados.

b) O documento comprovante deverá conter:

- 1) Nome do servidor treinado;
- 2) Nome da empresa/instituição responsável pelo treinamento;
- 3) Nome e tipo do treinamento;
- 4) Conteúdo do treinamento;
- 5) Data de realização do treinamento;
- 6) Carga horária;
- 7) Local e data de emissão do certificado;
- 8) Assinatura do responsável pela instituição/treinamento;
- 9) Lista dos funcionários treinados devidamente assinada por todos os participantes;

5.2. DA AVALIAÇÃO:

5.3. As avaliações deverão acontecer mensalmente pelo responsável técnico da lavanderia;

5.4. A avaliação deverá ser feita com base em dados estatísticos coletados diariamente pelos funcionários da lavanderia, CPU dos equipamentos em formulário específico;

5.5. O índice de retorno dos tecidos processados não poderá exceder 5% (cinco por cento) do volume total lavado durante o período de avaliação;

5.6. Quando verificada avaliação negativa, a contratada deverá providenciar correção do(s) problema(s), sendo-lhe concedido o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a realização da manutenção corretiva após a abertura do chamado.

5.7. Caso a contratada obtenha 3 (três) avaliações negativas, consecutivas ou não, esta deverá sofrer as penalidades cabíveis, em conformidade as sanções estabelecidas pela Secretaria



Municipal de Saúde, tendo em vista o ressarcimento dos prejuízos causados pela ineficiência do serviço prestado.

5.8. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

5.9. Os materiais deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seus telefones/faxes/emails, número da nota fiscal e do contrato.

5.10. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal ou documento equivalente.

5.11. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste edital será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física do(s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste edital.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal / fatura.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
- f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.
- g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.



h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

5.12. A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.

5.13. Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos materiais, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

6.4. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

7 DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gotardo e das informações técnicas necessárias para o fornecimento dos produtos. A critério da Administração Municipal, o prazo de entrega poderá ser alterado mediante comunicação prévia à Contratada.

7.2. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as



exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

7.3. Caso qualquer item entregue esteja fora das especificações técnicas ou contratuais, será devolvido à Contratada mediante a emissão de um Termo de Recusa. A Contratada deverá providenciar a substituição do item recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da expedição do Termo de Recusa, e efetuar nova entrega conforme as especificações exigidas.

7.4. O produto e a marca apresentados para análise e aprovação pela Administração Municipal deverão ser mantidos durante todo o período de fornecimento, salvo em casos excepcionais previstos em lei ou previamente autorizados pela Contratante. Alterações deverão ser formalmente comunicadas e justificadas pela Contratada, sujeitas à aceitação da Contratante

7.5. A entrega do fornecimento deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregue no prazo constante neste termo sempre que o servidor tenha em mãos os documentos cabíveis para a entrega dos materiais.

7.6. Em caso de não fornecimento, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.7. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo o mesmos providenciar mão de obra para a entrega sem ônus ao município. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

7.8. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

7.9. A entrega dos produtos no Pronto Atendimento a Rua Virgínia Resende de Jesus, nº 212 no Bairro Alvorada, no Hospital Municipal na Av. Rio Branco, nº 147, Centro e na Hemodiálise na Rua doutor Moacir Franco, nº 208 ou almoxarifado na Rua C, 42, Santa Terezinha em São Gotardo/MG, sendo os endereços designados na NAF de acordo com os coordenadores responsáveis de cada setor.

7.10. O horário para entrega será das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira, exceto em feriados, inclusive os municipais. O fornecedor deverá entrar em contato com o responsável ante da entrega para agendamento.



8 GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

8.8. Para esta contratação a gestão será exercida pelos servidores coordenadores do Hemodiálise (Laís), Pronto Atendimento (Roberta), e Hospital Municipal (Marília, Camila, Geisimara e Katia), lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

9 CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1. **Recebimento Provisório:** Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhado pela nota fiscal ou documento equivalente, pelo (a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato. Para assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, a contratada deve fornecer os seguintes relatórios:

- **Relatório de Entrega:** Documento detalhado indicando o serviço/fornecimento dos materiais prestados na data de execução, e eventuais observações sobre a execução.
- **Relatório de Verificação Inicial:** Descrição preliminar da execução dos serviços/fornecimento dos materiais, confirmando que estão em conformidade com as especificações.

9.1.2. **Rejeição de Fornecimentos:** Se os produtos não estiverem em conformidade com as especificações, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Neste caso, a contratada deve substituir os combustíveis e fornecer:

- **Relatório de Correção:** Documento detalhado que descreve as matérias corretivas realizadas e a reexecução da entrega destes materiais, conforme as exigências do Termo de Referência.
- **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo de materiais elétricos é uma etapa crucial no processo de aquisição e gestão de estoques em uma empresa. Aqui estão alguns pontos importantes a considerar:
 - **Documentação:** Verifique se todos os documentos, como notas fiscais, relatórios de inspeção e certificados de qualidade, estão completos e corretos.
 - **Inspeção Física:** Realize uma inspeção detalhada dos materiais recebidos. Isso inclui verificar a quantidade, a integridade dos produtos e se estão de acordo com as especificações do pedido.

9.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

9.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei.

9.3. **Liquidação**

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução da ARP;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-



se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

9.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e com utilização do método auxiliar de **REGISTRO DE PREÇOS**.

10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (Um Centavo) para cada item**.

10.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

10.4. A contratação apresenta como requisito temporal a execução do objeto deste instrumento no prazo de 12 (Doze) meses, contados da emissão da assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato administrativo, podendo ser prorrogado caso haja interesse público e de acordo com o que preconiza a Lei Geral de Licitações.

10.5. **PROPOSTA** compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

10.6. Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, com fornecimento dos documentos abaixo, quais sejam:

10.6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

10.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Alvará Sanitário, em vigor, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;
- 2) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, vigente;



- 3) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), emitido pelo Ministério da Saúde, vigente;
- 4) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprova e atesta o fornecimento de materiais e serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, devendo tais atestados conter: nome e dados de identificação da emitente (CNPJ, endereço e telefone), local e data de emissão, nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pelas informações, período de execução da atividade;
- 5) Comprovação da qualificação técnico-profissional (art. 30, § 1º, inc. I), bastando a demonstração, na data de apresentação das propostas, de responsável técnico devidamente habilitado, podendo o vínculo entre eles (empresa e profissional) ser de cunho trabalhista, societário ou mediante prestação de serviços;
- 6) Apresentar declaração comprovando que possui responsável(is) técnico(s) habilitado(s) para os seguintes serviços:
 - a) Instalação e manutenção de equipamentos;
 - b) Treinamento;
 - c) A comprovação da disponibilidade do profissional que comprove o vínculo com a empresa licitante.
 - d) A comprovação da qualificação dos profissionais que compõem a equipe técnica poderá ser comprovada mediante a apresentação de certificado/diploma de conclusão de cursos de habilitação profissional para cada atividade necessária na execução do objeto;
- 7) Apresentar declaração de que as embalagens dos produtos de lavanderia atendem a NR 17 – ERGONOMIA; Esta Norma Regulamentadora - NR visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho. Não deverá ser exigido nem admitido o transporte manual de cargas, por um trabalhador cujo peso seja suscetível de comprometer sua saúde ou sua segurança.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação serão realizados da seguinte forma:

Bloco Média e Alta Complexidade:



Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 954 - 02 010 002 10 302 0112 2742 33903000 -
Material de Consumo

Manutenção o Serviço de Hemodiálise – Ficha: 946 - 02 010 002 10 302 0112 2560 33903000 -
Material de Consumo

Manutenção do Pronto Atendimento Material de Consumo - Ficha: 939 - 02 010 002 10 302
0112 2559 33903000

Fontes 1500; 1600; 1621

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.9. Fraudar a licitação

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



c) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Demais critérios e análises, bem como percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

13 DOS CASOS OMISSOS



13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

15 DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

15.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência a Secretaria Municipal de Saúde.

Marília Márcia Alves Xavier
Coordenadora Geral da Administração Hospitalar



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar trata da necessidade de assegurar à viabilidade técnica e embasar o Termo de Referência, objetivando a futura Contratação de empresas para fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, SENDO SANEANTES CONCENTRADOS PARA LIMPEZA DE AMBIENTES HOSPITALAR, SANEANTES DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (HOSPITAL, PRONTO ATENDIMENTO E HEMODIÁLISE), visando as manutenções dos ambientes hospitalares e de assistência a urgências.

1.2 O estudo aqui apresentado tem como objetivo a realização de licitação para eventuais e futuras contratações para atender as demandas do Município e suas unidades pertencentes ao Poder Executivo do Município de São Gotardo/MG.

1.3 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresentar os devidos estudos para descrever o processo a ser contratado sob as normas vigentes da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

1.4 O objeto a ser contratado enquadra-se como itens comuns de que trata o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A necessidade da contratação, é considerando que o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

2.2 Considerando que a saúde pública é uma prioridade fundamental para a gestão municipal de São Gotardo, que busca garantir o bem-estar e a qualidade de vida da população. A adequada higiene e limpeza dos ambientes hospitalares e de assistência a urgências e emergências, são essenciais para o funcionamento eficiente das unidades de saúde e para que assim a prestação de serviços seja segura e de qualidade para os cidadãos.

2.3 Ressalta-se que a contratação do objeto citado, visa atender às demandas da Secretaria municipal de saúde, visto a necessidade, de utilizar-se das medidas cabíveis quanto à higienização



e limpeza de locais respectivamente utilizados por pacientes, usuários e funcionários desses locais, bem como à utilização na CME e Higienização do ambiente Hospitalar, bem como dos setores de assistência a urgência e emergência, e do centro de hemodiálise.

2.4 Faz-se necessário a utilização de equipamentos compatíveis com saneantes gerais, a fim de garantir a boa higiene, dosagem correta para manutenção dos ambientes de saúde, visando e garantir o bom cuidado aos pacientes, funcionários e demais usuários que utilizam das atribuições respectivas da unidade.

2.5 Quanto a aquisição dos PRODUTOS QUIMICOS, tem-se necessidade de que seja realizada a licitação por lote único, uma vez que se trata de manipulação e mistura de produto químico, tendo em vista são itens que necessitam de exigências técnicas específicas, bem como há necessidade de que os fornecedores interessados forneçam os equipamentos atinentes ao lote em comodato, ao passo em que são equipamentos que tem desgaste muito rápido e ensejam trocas contínuas, bem como aduzem à calibração contínua e treinamento dos servidores responsáveis pelo departamento responsável.

2.6 A Melhor forma de avaliar deve ser Menor Preço por Lote, devido ao sistema automático de dosagem, ficando mais viável o contrato com apenas uma empresa, e considerando ser ambientes Hospitalares, Pronto Atendimento e Hemodiálise, quanto menor o acesso de pessoas, menos riscos de infecções cruzadas.

2.7 Observa-se que a modalidade adotada, deve ser Pregão eletrônico por meio do Registro de Preços, haja vista a possibilidade que incorre a discriminação dos referidos materiais, em planilhas específicas, considerado, portanto, materiais comuns passíveis de serem visualizados em sua integralidade, não caracterizando complexidade para sua entrega.

2.8 Então a abertura de processo licitatório visa a importância da aquisição dos produtos químicos saneantes garantindo a higiene, a qualidade, segurança, transparência, eficiência e conformidade regulatória no fornecimento essencial para os diversos setores da saúde, contribuindo para a excelência dos serviços de saúde prestados ao Município de São Gotardo e municípios pactuados.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Ademais, conforme disposto no artigo 7º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 40/2020, é necessário demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade,



identificando a previsão no Plano Anual de Contratações (PCA) ou justificando a ausência de previsão.

3.2 No presente caso, justifica-se que o objeto da licitação, não consta no PCA do município em razão da inexistência de tal instrumento de planejamento formalizado no âmbito da administração pública municipal nesta data.

3.3 Embora o município ainda não disponha de um Plano Anual de Contratações, a aquisição está alinhada com o Plano Plurianual de Ação, Lei de Diretrizes Orçamentárias e planejamento de ações para destinação de recurso estadual previsto na Resolução 48 SES/MG nº8647/2023, com valor de R\$ 1.353.331,40, para fornecimento de produtos químicos, sendo saneantes concentrados para limpeza de ambientes hospitalar, saneantes de lavanderia hospitalar e Central de Material e Esterilização, estando com sistema automático de dosagem em regime de comodato.

3.4 Considerando que a contratação de empresas para fornecimento de produtos químicos, sendo saneantes concentrados para limpeza de ambientes hospitalar, saneantes de lavanderia hospitalar e Central de Material e Esterilização, estando com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atendimento aos setores da secretaria municipal de saúde. (hospital, pronto atendimento e hemodiálise), devido ao aumento das demandas, não será possível aguardar a elaboração do PCA, pois a falta da contratação poderá ocasionar riscos de crescimento de bactérias que pode representar danos graves à saúde, ocasionado a paralisação na assistência aos usuários que dependem da rede SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO PROCEDIMENTO AUXILIAR E DEMAIS QUESITOS

4.1 A empresa deverá comprovar suas Condições de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO** apresentando os documentos abaixo:

4.1.1 **PROPOSTA** compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

5.1.2. Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, quais sejam:

5.1.2.1. **REGULARIDADE JURÍDICA**

5.1.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.1.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

5.1.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



4.2 Para o fornecimento dos produtos químicos solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como deverá realizar apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.4 Os licitantes deverão fornecer diretamente os materiais, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5 Os licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.6 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos materiais, ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

4.7 O Contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade especificação dos materiais que serão entregues.

4.8 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.9 Os produtos quando entregues deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate materiais com defeitos, os mesmos poderão ser rejeitados e devolvidos a empresa, devendo a mesma, substituir o mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.10 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.11 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o envio do empenho.



4.12 A contratada ficará responsável pelas despesas com transporte do material solicitado, até o local de entrega.

4.13 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.14 A entrega dos materiais deverá ser feita de forma parcelada, conforme o pedido da NAF (nota de autorização de fornecimento) emitida pelo setor de compras;

4.15 A entrega poderá ser realizada no Pronto Atendimento a Rua Virgínia Resende de Jesus, nº 212 no Bairro Alvorada, no Hospital Municipal na Av. Rio Branco, nº 147, Centro e na Hemodiálise na Rua doutor Moacir Franco, nº 208 ou almoxarifado na Rua C, 42, Santa Terezinha em São Gotardo/MG.

4.16 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

4.17 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.18 Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

4.19 Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) materiais que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

4.20 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

4.21 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DA CONTRATADA DE MODO SIMPLIFICADO

4.5.1. Para o fornecimento dos materiais solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como deverá realizar apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



4.5.2. Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.5.3. Os licitantes deverão fornecer diretamente os materiais, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5.4. Os licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.5.5. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

4.5.6. O Contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade especificação dos materiais que serão entregues.

4.5.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5.8. Os Materiais quando entregues deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate materiais com defeitos, os mesmos poderão ser rejeitados e devolvidos a empresa, devendo a mesma, substituir o mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.5.10. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.6. Fornecer os dosadores em regime de comodato para os três setores, (Hospital Municipal, Hemodiálise e Pronto Atendimento), ao passo em que são equipamentos que tem desgastes muito rápido e ensejam trocas contínuas, bem como aduzem à calibração contínua e treinamento dos servidores responsáveis pelo departamento responsável sempre que precisar, de acordo com a legislação e normas vigentes



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Para realizar os levantamentos das necessidades da futura contratação levaram-se em consideração as aquisições de produtos no último Processo Licitatório, por meio do Pregão Eletrônico nº 068/2023 – Processo licitatório 132/2023- RP 068/2023 no período de 28/12/2023 a 28/12/2024, foram levados em conta o acréscimo nos itens devido crescer quantidades para Pronto Atendimento e Hemodiálise não previstas no contrato anterior, e considerando que o processo pode ser prorrogado, o qual foram feito o planejamento para abertura de processo as seguintes quantidades de itens, abaixo especificados:

LOTE ÚNICO			
LAVANDERIA			
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTDE
1	37774	AMACIANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS PROFISSIONAL, HOSPITALARESE DE USO GERAL. PERFUMADO: - PH ENTRE 4,0 E 6,0 EM SOLUÇÃO 01% P/P. INDICAÇÃO DE USO 2,0 A 8,0 ML POR KG DE ROUPA, GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	810 HMSG 120 P.A TOTAL: 930
2	10278	REFORÇO ALCALINO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR: PARA O AUXÍLIO DO DETERGENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS, SANGUE E MEDICAMENTOS EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO, ALCALINIDADE LIVRE MÍNIMA: 25,0 A 27,0%. PRODUTO DE RISCO II. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 20, 30 OU 50 LT.	900 HMSG 180 P.A TOTAL: 1080
3	37775	DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR OU PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR: - CONTENDO ADITIVO ALCALINO, BRANQUEADOR ÓTICO, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO MINIMO 8% A 10% HIDROXIDO DE POTÁSSIO, MINIMO 5% A 7% SILICATO DE SÓDIO, MINIMO 3% A 5% NONILFENOL ETOXILADO 6,0 EO, MINIMO 2% A 4% NONILFENOL ETOXILADO 9,5 EO. INDICADO DE USO 4 A 8 ML POR KG DE ROUPA, PARA PRE- LAVAGEM E 3 A 6 ML POR KG DE ROUPA, PARA LAVAGEM, PRODUTO DE RISCO 2 SE PH EM SOLUÇÃO A 01% P/P FOR IGUAL OU MENOR QUE 02 E IGUAL OU MENOR QUE 11,5. PRODUTO DE RISCO I SE PH EM SOLUÇÃO A 01% P/P FOR > 02 OU < 11,5, GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	780 HMSG 150 P.A TOTAL: 930
4	37776	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA LAVAGEM E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO, -PARA ALVEJAR E DESINFETAR ROUPAS BRANCAS E DE CORES FIRMES DE ALGODÃO E ALGODÃO/POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGENIO, ACIDO PERACETICO, ACIDO ACETICO, ESTABILIZANTE E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO MINIMO 20%, ÁCIDO ACÉTICO MINIMO 13%, E ÁCIDO PERACÉTICO MINIMO 15%. GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	900 HMSG 180 P.A TOTAL: 1080
5	37773	ALVEJANTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES OU DE USO GERAL. - : CAPAZ DE PROMOVER REMOÇÃO DE MANCHAS, ALVEJAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO OU DESINFECÇÃO EM ROUPAS DE ALGODÃO, POLIÉSTER E POLIÉSTER/ALGODÃO, COM PH MINIMO DE 9,5 EM SOLUÇÃO DE 01% P/P E A TEMPERATURA DA ÁGUA NO MAXIMO DE 35°C, ASSOCIADO A AGENTES SEQUESTRANTES, ESTABILIZANTES, COMPLEXANTES, ALCALINIZANTES, TEOR DE CLORO MINIMO DE 11%, INDICADOR DE USO 4 A 7 ML POR KG DE ROUPA PARA SUJIDADE LEVE, 7 A 10 ML POR KG DE ROUPA SUJIDADE PESADA, GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	2100 HMSG 420 P.A TOTAL: 2520
6	37777	NEUTRALIZANTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR OU DE USO GERAL. NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E CLORADOS, PH ENTRE 3,5 E 5,0, EM SOLUÇÃO A 1% P/P. INDICAÇÃO DE USO 1 A 4 ML POR KL DE ROUPA, GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS	420 HMSG 90 P.A TOTAL: 510



7	37778	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS - INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, TAIS COMO, PISOS TRATADOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, PAREDES, BANHEIROS, VIDRO, PORTAS, MÓVEIS DE AÇO, EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS, INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS, CLÍNICAS MÉDICAS E CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS. INDICADO TAMBÉM PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS DE ÁREAS CRÍTICAS, SEMI CRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS, COBERTORES E ROUPAS HOSPITALARES COM PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5A E BIGUANIDA, COM TEOR MÍNIMO 7% CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECELMETIL AMÔNIO E TEOR MÍNIMO DE 0,5% CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA. GALÃO PLÁSTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	120 HMSG 60 HEMO 60 P.A TOTAL: 240
LIMPEZA HOSPITALAR DE PISOS E SUPERFÍCIES			
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTDE
8	37779	DESINFETANTE BACTERICIDA ODORIZANTE, DISPONÍVEL FRAGÂNCIAS FLORAL E MARINE, - CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO NO MÍNIMO 14% DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO; GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	300 HMSG 200 HEMO 100 P.A TOTAL: 600
9	37782	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISOS DE MÁRMORE, BORRACHA, CERÂMICA E PLÁSTICA - ATRAVÉS DE LAVADORAS AUTOMÁTICAS OU MANUAL COMPOSTO POR NONIL FENOL POLIGLICOL ÉTER, CONTENDO NO MÍNIMO 12% MATÉRIA ATIVA - SULFÔNICO: POSSUINDO COMPONENTES DE BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA PENETRA RAPIDAMENTE NAS SUJEIRAS FACILITANDO A REMOÇÃO, GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	260 HMSG 140 HEMO 50 P.A TOTAL: 450
10	37780	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, CONCENTRADO, 1 LITRO - DO PRODUTO PARA NO MÍNIMO 20 LITROS DE ÁGUA, PARA PISO, PAREDE E SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	60 HMSG 30 HEMO 12 P.A TOTAL: 102
CME – CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO			
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTDE
11	37783	ESTERILIZANTE/DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, ARTIGOS SEMICRÍTICOS EM GERAL, ENDOSCOPIOS, TUBOS CORRUGADOS, KITS DE MICRONEBULIZAÇÃO, NEBULIZADORES DE OXIGÊNIO, ACO INOX, AÇO CIRÚRGICO, LUMINIO, PLÁSTICO, ACRÍLICO E LÁTEX. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL ODONTOMÉDICA HOSPITALAR, QUE POSSUI COMO PRINCÍPIO ATIVO O ÁCIDO PERACÉTICO, ACOMPANHA O SACHÊ INIBIDOR DE CORROSÃO, FITA TESTE, PARA ACOMPANAMENTO DE CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS. GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS	100 HMSG 24 P.A TOTAL: 124
12	15623	FITA PARA ANÁLISE CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO - PERACÉTICO ANALISANDO DE 50 A 500 PPM CAIXA COM 100 UNIDADES	25 HMSG 10 P.A TOTAL: 35
13	37784	DETERGENTE / DESINFETANTE HOSPITALAR: PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS - E NÃO CRÍTICOS, COM AÇÃO DUAS EM UM, LIMPADOR DESINFETANTE À BASE DE PERÓXIDO DE HIDRÓGENIO ESTABILIZADO. O SEU USO É INDICADO PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, CASAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS E POSTOS DE SAÚDE. PODENDO SER UTILIZADO EM VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES COMO: SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, AÇO INOX, ALUMÍNIO, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS, ETC. APRESENTAR LAUDOS DE EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA: SALMONELLA DE CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, EPSEUDOMONAS AERUGINOSA E H1N1 INFLUENZA. MODO DE USAR: DESINFECÇÃO E LIMPEZA: DILUA O PRODUTO DA SEGUINTE MANEIRA, 1 L DO PRODUTO PARA 100 LITROS DE ÁGUA E APLIQUE O PRODUTO COM AJUDA DE UM PANO, MOP OU ESPONJA, DEIXANDO O PISO OU SUPERFÍCIE SECAR, NÃO É NECESSÁRIO ENXAGUAR. OS ARTIGOS APÓS IMERSÃO POR 10 MINUTOS DEVERÃO SER SUBMETIDOS À ENXAGUE E SECAGEM; GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	150 HMSG 30 P.A 60 HEMO TOTAL: 240

6.2 A Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações,



de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6.3 Justifica-se que as quantidades foram levadas em conta, o quantitativo anterior licitado, bem como o acréscimo de demandas e setores não previstos no contrato anterior e considerando que pode ser prorrogado, sendo que das quantidades estimadas, pelo menos 60% (por cento) será adquirido, ou até o total considerando que o processo ata de registro de preços de acordo com a lei pode ser prorrogado.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 O Levantamento de Mercado para atender à necessidade da Contratação de empresas para fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, SENDO SANEANTES CONCENTRADOS PARA LIMPEZA DE AMBIENTES HOSPITALAR, SANEANTES DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (HOSPITAL, PRONTO ATENDIMENTO E HEMODIÁLISE), visando as manutenções dos ambientes hospitalares e de assistência a urgências, foi considerado os contratos anteriores e pesquisas de empresas atuantes no mercado que fornecem para as prefeituras e setores privado, conforme orçamentos em anexo.

7.2 Foram realizados um levantamento abrangente do mercado para identificar as alternativas disponíveis e determinar a solução mais eficiente e econômica. Este levantamento envolveu a análise das práticas adotadas por esse Município, que já funciona a muitos anos, sendo viável e prático, trazendo segurança para todos que dos produtos utilizam.

7.3 Foi levado em consideração na presente pesquisa é que a necessidade da Contratação de empresas para fornecimento de produtos químicos e saneantes, sendo de uso contínuo nas instituições citadas.

7.4 Foi observado que a contratação de empresa para fornecimentos dos produtos químicos e saneantes, garantem transparência e competitividade, permitindo otimizar os recursos financeiros.

7.5 Após uma análise detalhada das alternativas disponíveis e considerando os aspectos econômicos, a contratação futura de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimentos dos produtos químicos para uso do Hospital Municipal, Hemodiálise e Pronto Atendimento vinculados da Secretaria Municipal de Saúde, mostrando a solução mais adequada para atender às necessidades da Rede.



7.6 Logo, tendo em vista o objeto da presente licitação e, após análise das alternativas possíveis, conclui-se que realização de licitação própria apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, que ao realizar sua própria licitação mantém controle sobre os critérios de qualidade e especificações dos produtos, podendo definir a aquisição dos itens de forma segura, adequada para o uso de vários setores de saúde.

7.7 A escolha da modalidade licitação, tem-se que a mesma está prevista em Lei 14.133/2021, sendo, a mais adequado, pois os bens que se visa adquirir são classificados como comuns, assim, o PREGÃO ELETRÔNICO por Registro de Preços é mais adequado para garantir, isonomia, melhor custo benefício, segurança jurídica, fomento à concorrência e á inovação, dentre outros.

7.8 Esta escolha assegura a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços da rede SUS, promovendo a segurança e bem-estar da população, além de garantir a melhor utilização dos recursos públicos.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente estimativa visa registrar o gasto estimado de forma preliminar com a solução escolhida, de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, assim essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação e elaboração da planilha de média de preços e da conformidade da melhor proposta.

8.2 Está estimativa é preliminar, haja vista que poderá ser refinada na elaboração no termo de referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

8.3 Foi levado em consideração na presente pesquisa que a entrega será de forma parcelada sendo que o Município poderá adquirir até 60% (sessenta por cento) dos itens, num período de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo o previsto em lei.

8.4 Foi observado que a contratação de empresa para fornecimento dos produtos químicos deve ser por lote único, visando garantir transparência e competitividade, permitindo otimizar os recursos financeiros e padronização dos produtos, já que será necessário o dosador automático, treinamento de equipes e capacitações, bem como o número de empresas transitando nos setores de saúde, evitando o crescimento de infecções cruzadas.

8.5 Após uma análise detalhada das alternativas disponíveis e considerando os aspectos econômicos, a contratação futura de empresa especializada para fornecimento dos produtos químicos e saneantes para complementação e substituição das peças danificadas, se mostra a solução mais



adequada para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde. Esta escolha assegura a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços da rede municipal de saúde, promovendo a segurança e bem-estar da população, além de garantir a melhor utilização dos recursos públicos.

8.6 Com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Município, estima-se a contratação/aquisição em termos globais de R\$ 1.353.331,40 (Um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos), conforme referência.

LOTE 01								
LAVANDERIA								
ITE M	COD	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03	
1	37774	AMACIANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS PROFISSIONAL, HOSPITALARESE DE USO GERAL. PERFUMADO: - PH ENTRE 4,0 E 6,0 EM SOLUÇÃO 01% P/P. INDICAÇÃO DE USO 2,0 A 8,0 ML POR KGDE ROUPA, GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	810 HMSG 120 P.A TOTAL: 930	LT	39,92	27,46	36,00	
2	10278	REFORÇO ALCALINO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR: PARA O AUXÍLIO DO DETERGENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS, SANGUE E MEDICAMENTOS EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO. ALCALINIDADE LIVRE MÍNIMA: 25,0 A 27,0%. PRODUTO DE RISCO II. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 20, 30 OU 50 LT.	900 HMSG 180 P.A TOTAL: 1080	LT	44,95	26,40	34,00	
3	37775	DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR OU PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR: - CONTENDO ADITIVO ALCALINO, BRANQUEADOR ÓTICO, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO MINIMO 8% A 10% HIDROXIDO DE POTÁSSIO, MINIMO 5% A 7% SILICATO DE SÓDIO, MINIMO 3% A 5% NONILFENOL ETOXILADO 6,0 EO, MINIMO 2% A 4% NONILFENOL ETOXILADO 9,5 EO. INDICADO DE USO 4 A 8 ML POR KG DE ROUPA, PARA PRE- LAVAGEM E 3 A 6 ML POR KG DE ROUPA, PARA LAVAGEM, PRODUTO DE RISCO 2 SE PH EM SOLUÇÃO A 01% P/P FOR IGUAL OU MENOR QUE 02 E IGUAL OU MENOR QUE 11,5. PRODUTO DE RISCO I SE PH EM SOLUÇÃO A 01% P/P FOR > 02 OU < 11,5, GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50LITROS.	780 HMSG 150 P.A TOTAL: 930	LT	105,00	80,40	107,20	
4	37776	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA LAVAGEM E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIESTER/ALGODÃO, - PARA ALVEJAR E DESINFETAR ROUPAS BRANCAS E DE CORES FIRMES DE ALGODÃO E ALGODÃO/POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGENIO, ACIDO PERACETICO, ACIDO ACETICO, ESTABILIZANTE E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO MINIMO 20%, ÁCIDO ACÉTICO MINIMO 13%, E ÁCIDO PERACÉTICO MINIMO 15%. GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	900 HMSG 180 P.A TOTAL: 1080	LT	85,00	58,32	77,76	
5	37773	ALVEJANTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES OU DE USO GERAL. - : CAPAZ DE PROMOVER REMOÇÃO DE MANCHAS, ALVEJAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO OU DESINFECÇÃO EM ROUPAS DE ALGODAO, POLIESTER E POLIESTER/ALGODAO, COM PH MINIMODE 9,5 EM SOLUÇÃO DE 01% P/P E A TEMPERATURA DA AGUA NO MAXIMO DE 35°C, ASSOCIADO A AGENTES SEQUESTRANTES, ESTABILIZANTES, COMPLEXANTES, ALCALINIZANTES, TEOR DE CLORO MINIMO DE 11%, INDICADOR DE USO 4 A 7 ML POR KG DE ROUPA PARA SUJIDADE LEVE, 7 A 10 ML POR KG DE ROUPA SUJIDADE PESADA, GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	2100 HMSG 420 P.A TOTAL: 2520	LT	40,00	25,95	34,64	
6	37777	NEUTRALIZANTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR OU DE USO GERAL. NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E CLORADOS, PH ENTRE 3,5 E 5,0, EM SOLUÇÃO A 1% P/P. INDICAÇÃO DE USO 1 A 4 ML POR KL DE ROUPA, GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS	420 HMSG 90 P.A TOTAL: 510	LT	60,00	36,68	48,90	



CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

7	37778	DESINFETANTE HOSPITALAR PARASUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS - INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, TAIS COMO, PISOS TRATADOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, PAREDES, BANHEIROS, VIDRO, PORTAS, MÓVEIS DE AÇO, EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS, INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS, CLÍNICAS MÉDICAS ECONSULTÓRIOS DENTÁRIOS. INDICADOTAMBÉM PARA DESINFECÇÃO DEARTIGOS NÃO CRÍTICOS DE ÁREAS CRÍTICAS, SEMI CRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS, COBERTORES E ROUPAS HOSPITALARES COM PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5A E BIGUANIDA, COM TEOR MINIMO 7% CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECILMETIL AMÔNIO E TEOR MINIMO DE 0,5% CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA. GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	120 HMSG 60 HEMO 60 P.A TOTAL: 240	LT	105,00	65,40	87,20
LIMPEZA HOSPITALAR PISOS E SUPERFÍCIEIS							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03
8	37779	DESINFETANTE BACTERICIDA ODORIZANTE, DISPONIVEL FRAGANCIAS FLORAL E MARINE, - CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO NO MINIMO 14% DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO; GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS.	300 HMSG 200 HEMO 100 P.A TOTAL: 600	GL	510,00	378,19	504,26
9	37782	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISOS DE MÁRMORE, BORRACHA, CERÂMICA E PLÁSTICA - ATRAVÉS DE LAVADORAS AUTOMÁTICAS OU MANUAL COMPOSTO POR NONIL FENOL POLIGLICOL ÉTER, CONTENDO NO MINIMO 12% MATÉRIA ATIVA - SULFÔNICO: POSSUINDO COMPONENTES DE BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA PENETRA RAPIDAMENTE NAS SUJEIRAS FACILITANDO A REMOÇÃO, GALÃO PLASTICO DE 5LITROS.	260 HMSG 140 HEMO 50 P.A TOTAL: 450	GL	285,00	338,95	451,94
10	37780	DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, CONCENTRADO, 1 LITRO - DO PRODUTO PARA NO MINIMO 20 LITROS DE ÁGUA, PARA PISO, PAREDE E SUPERFICIES FIXAS, GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS.	60 HMSG 30 HEMO 12 P.A TOTAL: 102	GL	650,00	695,00	927,94
CME							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	Pesquisa 01	Pesquisa 02	Pesquisa 03
11	37783	ESTERILIZANTE/DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, ARTIGOS SEMICRÍTICOS EM GERAL, - ENDOSCOPIOS, TUBOS CORRUGADOS, KITS DE MICRONEBULIZAÇÃO, NEBULIZADORES DE OXIGÊNIO, ACO INOX, AÇO CIRÚRGICO, LUMINIO, PLÁSTICO, ACRILICO E LATEX. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE AÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE EXCLUSIVAMENTE DE USO PROFISSIONAL ODONTOMÉDICA HOSPITALAR, QUE POSSUI COMO PRINCÍPIO ATIVO O ÁCIDO PERACÉTICO, ACOMPANHA O SACHE INIBIDOR DE CORROSÃO, FITA TESTE, PARA ACOMPANHAMENTO DE CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS. GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS	100 HMSG 24 P.A TOTAL: 124	GL	532,00	439,45	585,94
12	15623	FITA PARA ANÁLISE CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO - PERACÉTICO ANALISANDO DE 50 A 500 PPM CAIXA COM 100 UNIDADES	25 HMSG 10 P.A TOTAL: 35	CX	930,00	1.180,00	1.579,00



13	37784	DETERGENTE / DESINFETANTE HOSPITALAR: PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS - E NÃO CRÍTICOS, COM AÇÃO DUAS EM UM, LIMPADOR DESINFETANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO. O SEU USO É INDICADO PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, CASAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS E POSTOS DE SAÚDE. PODENDO SER UTILIZADO EM VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES COMO: SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, AÇO INOX, ALUMÍNIO, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS, ETC. APRESENTAR LAUDOS DE EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA: SALMONELA DE CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, E PSEUDOMONAS AERUGINOSA E H1N1 INFLUENZA. MODO DE USAR: DESINFECÇÃO E LIMPEZA: DILUA O PRODUTO DA SEGUINTE MANEIRA, 1 L DO PRODUTO PARA 100 LITROS DE ÁGUA E APLIQUE O PRODUTO COM AJUDA DE UM PANO, MOP OU ESPONJA, DEIXANDO O PISO OU SUPERFÍCIE SECAR, NÃO É NECESSÁRIO ENXAGUAR. OS ARTIGOS APÓS IMERSÃO POR 10 MINUTOS DEVERÃO SER SUBMETIDOS A ENXAGUE E SECAGEM; GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	150 HMSG 30 P.A 60 HEMO TOTAL: 240	GL	1.750,00	1.047,00	1.412,62
----	-------	---	--	----	----------	----------	----------

8.7 Segue em anexo a estimativa de valores que dá suporte a contratação pretendida, considerando os preços anteriormente contratados no processo pregão 075/2023, bem como os orçamentos anexados a esse processo.

8.8 A escolha dos fornecedores para o levantamento de preços foi realizada com base em critérios de viabilidade técnica e comercial, considerando os seguintes aspectos: as empresas selecionadas para o envio de cotações já participaram de processos licitatórios anteriores realizados pela Prefeitura, e as empresas consultadas enviaram respostas, além dos agentes públicos fazerem a consulta.

8.9 Esta participação anterior é um indicativo de que as empresas atendem aos requisitos técnicos e administrativos exigidos pela administração pública, bem como de sua capacidade de fornecer produtos em conformidade com os padrões esperados, além disso, comprovam ser idôneos.

Pregão

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta para o registro de preços destinado ao fornecimento de produtos químicos e saneantes para limpeza e higiene para os diversos departamentos da rede municipal de saúde, envolve a contratação de empresa qualificada para fornecer os materiais juntamente com os dosadores em regime de comodato, sem ônus ao município.

9.2 A solução foi elaborada com base na demanda já observada em contratações anteriores, sendo ajustada para incluir uma margem adicional que garanta o abastecimento contínuo durante o período de vigência do contrato;

9.3 O sistema de registro de preços foi escolhido por ser a alternativa mais adequada, permitindo flexibilidade na aquisição dos itens conforme a necessidade real de cada departamento. Isso assegura uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando o desperdício e a falta de insumos essenciais.



9.4 A Prefeitura pode, ao longo do período de vigência, solicitar os produtos conforme a demanda, sem a necessidade de realizar múltiplas licitações, otimizando assim os processos administrativos e garantindo economia de escala;

9.5 Portanto, a solução garante que todos os departamentos da rede municipal de saúde, estejam adequadamente abastecidos com produtos e saneantes para limpeza e higiene, proporcionando ambientes mais seguros e adequados tanto para os servidores quanto para o público usuários.

9.6 Os produtos a serem adquiridos enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico por registro de preços e julgamento por Menor Preço por lote, devido a padronização dos dosadores e menos fluxos de pessoas transitando nos ambientes de saúde.

9.7 O processo deverá ser por registro de preços, sendo que o Município poderá adquirir até 60% (sessenta por cento) da quantidade estimada.

9.8 Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues Pronto Atendimento a Rua Virgínia Resende de Jesus, nº 212 no Bairro Alvorada, no Hospital Municipal na Av. Rio Branco, nº 147, Centro e na Hemodiálise na Rua doutor Moacir Franco, nº 208 ou almoxarifado na Rua C, 42, Santa Terezinha em São Gotardo/MG.

9.9 O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.

9.10 Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrá por conta da empresa contratada.

9.11 A especificação dos produtos a serem adquiridos constam na formação de demanda, conforme planilha acima.

9.12 Na entrega, o responsável técnico irá avaliar, se cada item contém as devidas especificações acordadas no Edital e seus anexos.

9.13 Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será aceita as notas fiscais dos produtos.

9.14 Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, ferrugem, amassado, encardido ou pintura incompleta, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.



9.15 O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo e montagem de todos os itens constantes na ordem de fornecimento, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será em LOTE único visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto em LOTE proporciona um maior controle sobre quantitativo, qualidade, já que a empresa licitante vencedora deverá fornecer em regime de comodato os dosadores, bem como o treinamento da equipe. A licitação em lote único facilitará, uma vez que se trata de manipulação e mistura de produto químico, tendo em vista são itens que necessitam de exigências técnicas específicas, bem como há necessidade de que os fornecedores interessados forneçam os equipamentos atinentes ao lote em comodato, ao passo em que são equipamentos que tem desgaste muito rápido e ensejam trocas contínuas, bem como aduzem à calibração contínua e treinamento dos servidores responsáveis pelo departamento responsável.

10.2 A Melhor forma de avaliar deve ser Menor Preço por Lote, devido ao sistema automático de dosagem, ficando mais viável o contrato com apenas uma empresa, e considerando ser ambientes Hospitalares, Pronto Atendimento e Hemodiálise, quanto menor o acesso de pessoas, menos riscos de infecções cruzadas.

10.3 Portanto, acaso fossem feitas licitações distintas, o parcelamento não só imporia maior dispêndio aos cofres públicos, como também, e principalmente, poderia comprometer o resultado final esperado, como controle de infecções hospitalares devido ao trânsito de mais pessoas contratadas, falta de padronização e prejuízos, razão pela qual optou-se pelo não parcelamento do objeto.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com base na realização deste ETP, chegamos à conclusão de que a contratação de empresa para fornecimento de produtos químicos e saneantes aqui referendados são essenciais ao pleno funcionamento dos vários setores da rede municipal de saúde, proporcionando ambientes limpos e livres de infecções e proliferações de bactérias.



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO AUXILIAR

12.1 A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução da atividade durante a entrega dos produtos nos setores requisitantes, devendo constantemente questionar e notificar os materiais que estão sendo entregues em caso pertinentes.

12.2 Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à exequibilidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada em 1º lugar no certame.

12.3 Deverão ser observados os prazos de entrega dos materiais conforme tabulado neste instrumento e em Termo de Referência, havendo apresentação de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme cada caso concreto.

12.4 Informar aos fornecedores classificados em 1º lugar sobre as possíveis penalidades a serem tomadas em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providências a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.

12.5 Ademais, deverá ser avaliado como critério de análise prévia a constatação de boa qualidade e marcas referenciais de produtos oportunamente apresentados como proposta dos fornecedores vencedores.

12.6 Por fim, deverá antes de quaisquer demandas atendidas, observar a realização e emissão de Termo de Referência; apreciação e elaboração de minuta contratual e de ata de registro de preços; publicação dos termos em plataforma de julgamento e em jornal de grande circulação, visando buscar maiores fornecedores que porventura possam atender a demanda municipal e, por fim, o julgamento adequado e posterior contratação dos possíveis fornecedores.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes a este objeto.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Não haverá impacto ambiental negativo, porém a contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais



15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 A equipe técnica deste Estudo Técnico Preliminar juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, declara a VIABILIDADE e a razoabilidade para Contratação de empresa para fornecimento dos produtos, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, com vistas às normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS

16.1 DFD nº 007/2025 e Estimativa de Preços.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

17.1 Fazem parte deste documento a Equipe Técnica composta pelos servidores municipais que estão devidamente autorizados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças a realizar os devidos procedimentos cabíveis para planejar e organizar as devidas contratações, sendo que assinam este documento abaixo.

Marília Márcia Alves Xavier
Assessora Especial
Diretora Administrativa do Hospital Municipal



ANEXO II

Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - PROCESSO Nº 122/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____/_____;

2) a proposta foi elaborada em conformidade com as todas as exigências do edital do referido certame.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO III

Modelo de declaração sobre o trabalho de pessoas menores

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - PROCESSO Nº 122/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO IV

Modelo de declaração sobre inexistência de trabalho degradante ou forçado

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025. - Processo nº 122/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO V

Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoa com deficiência

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - Processo nº 122/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VI

Modelo de declaração de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - Processo nº 122/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, que cumpre plenamente as exigências do edital do processo licitatório em epígrafe e que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VII

Modelo de declaração para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - Processo nº 122/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins de direito, estar enquadrado como () microempresa, () empresa de pequeno porte ou () sociedade cooperativa, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara ainda para fins do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____(Local)_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)



ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - Processo nº 122/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) _____, Carteira de Identidade R.G. nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e



(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.602.037/0001-55, com sede nesta cidade, provisoriamente na Rua Professora Maria Coeli Franco, número 13, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Makoto Edison Sekita, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-21340791 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 328.821.579-91, residente e domiciliado à Rua Tabelião João Lopes nº 201, apartamento 1601, Bairro Campestre, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, na cidade de _____/Estado, neste ato representada por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, **Processo Administrativo nº 122/2025, Pregão Eletrônico nº 17/2025**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **“FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, SENDO SANEANTES CONCENTRADOS PARA LIMPEZA DE AMBIENTES HOSPITALAR, SANEANTES DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (HOSPITAL, PRONTO ATENDIMENTO E HEMODIÁLISE), VISANDO AS MANUTENÇÕES DOS AMBIENTES HOSPITALARES E DE**



ASSISTÊNCIA A URGÊNCIAS E DA HEMODIÁLISE, POR MEIO DO MÉTODO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS, COMPOSTO PELOS VÁRIOS SETORES DA SAÚDE CONSTANTES DESTES TERMO DE REFERÊNCIA”, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 122/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado, conforme os ditames estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE: 1 - LOTE 01						
ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
1	37774	AMACIANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS PROFISSIONAL, HOSPITALARES E DE USO GERAL. PERFUMADO: - PH ENTRE 4,0 E 6,0 EM SOLUÇÃO 01% P/P. INDICAÇÃO DE USO 2,0 A 8,0 ML POR KG DE ROUPA, GALÃO PLÁSTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	930	LT		
2	10278	REFORÇO ALCALINO PARA LAVANDERIA HOSP - ITALAR: PARA O AUXÍLIO DO DETERGENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS, SANGUE E MEDICAMENTOS EM ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO. ALCALINIDADE LIVRE MÍNIMA: 25,0 A 27,0%. PRODUTO DE RISCO II. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 20, 30 OU 50 LT.	1.080,00	LT		



3	37775	DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR OU PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR: - CONTENDO ADITIVO ALCALINO, BRANQUEADOR ÓTICO, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO MINIMO 8% A 10% HIDROXIDO DE POTÁSSIO, MINIMO 5% A 7% SILICATO DE SÓDIO, MINIMO 3% A 5% NONILFENOL ETOXILADO 6,0 EO, MINIMO 2% A 4% NONILFENOL ETOXILADO 9,5 EO. INDICADO DE USO 4 A 8 ML POR KG DE ROUPA, PARA PRE-LAVAGEM E 3 A 6 ML POR KG DE ROUPA, PARA LAVAGEM, PRODUTO DE RISCO 2 SE PH EM SOLUÇÃO A 01% P/P FOR IGUAL OU MENOR QUE 02 E IGUAL OU MENOR QUE 11,5. PRODUTO DE RISCO 1 SE PH EM SOLUÇÃO A 01% P/P FOR > 02 OU < 11,5, GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	698	LT		
4	37776	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA LAVAGEM E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIESTER/ALGODÃO, - PARA ALVEJAR E DESINFETAR ROUPAS BRANCAS E DE CORES FIRMES DE ALGODÃO E ALGODÃO/POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGENIO, ACIDO PERACETICO, ACIDO ACETICO, ESTABILIZANTE E ÁGUA. PRINCIPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO MINIMO 20%, ÁCIDO ACÉTICO MINIMO 13%, E ÁCIDO PERACÉTICO MINIMO 15%. GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	810	LT		
5	37773	ALVEJANTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES OU DE USO GERAL. - : CAPAZ DE PROMOVER REMOÇÃO DE MANCHAS, ALVEJAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO OU DESINFECÇÃO EM ROUPAS DE ALGODAO, POLIESTER E POLIESTER/ALGODAO, COM PH MINIMO DE 9,5 EM SOLUÇÃO DE 01% P/P E A TEMPERATURA DA AGUA NO MAXIMO DE 35°C, ASSOCIADO A AGENTES SEQUESTRANTES, ESTABILIZANTES, COMPLEXANTES, ALCALINIZANTES, TEOR DE CLORO MINIMO DE 11%, INDICADOR DE USO 4 A 7 ML POR KG DE ROUPA PARA SUJIDADE LEVE, 7 A 10 ML POR KG DE ROUPA SUJIDADE PESADA, GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	1.890,00	LT		
6	37777	NEUTRALIZANTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR OU DE USO GERAL. - NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS E CLORADOS, PH ENTRE 3,5 E 5,0, EM SOLUÇÃO A 1%P/P. INDICAÇÃO DE USO 1 A 4 MLPOR KL DE ROUPA, GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS	510	LT		



10	37778	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS - INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, TAIS COMO, PISOS TRATADOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, PAREDES, BANHEIROS, VIDRO, PORTAS, MÓVEIS DE AÇO, EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS, INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS, CLÍNICAS MÉDICAS E CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS. INDICADO TAMBÉM PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS DE ÁREAS CRÍTICAS, SEMI CRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS, COBERTORES E ROUPAS HOSPITALARES COM PRINCÍPIO ATIVO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5A E BIGUANIDA, COM TEOR MINIMO 7% CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CLORETO DE DIDECILMETIL AMÔNIO E TEOR MINIMO DE 0,5% CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA. GALÃO PLASTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	240	LT		
----	-------	--	-----	----	--	--

TOTAL LOTE 01 : R\$

LOTE: 2 - LOTE 02

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
7	37780	DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, CONCENTRADO, 1 LITRO - DO PRODUTO PARA NO MINIMO 20 LITROS DE ÁGUA, PARA PISO, PAREDE E SUPERFICIES FIXAS, GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS.	102	GL		
11	37779	DESINFETANTE BACTERICIDA ODORIZANTE, DISPONIVEL FRAGANCIAS FLORAL E MARINE, - CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO NO MINIMO 14% DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO; GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS.	450	GL		
12	37782	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISOS DE MÁRMORE, BORRACHA, CERÂMICA E PLÁSTICA - ATRAVÉS DE LAVADORAS AUTOMÁTICAS OU MANUAL COMPOSTO POR NONIL FENOL POLIGLICOL ÉTER, CONTENDO NO MINIMO 12% MATÉRIA ATIVA – SULFÔNICO: POSSUINDO COMPONENTES DE BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA PENETRA RAPIDAMENTE NAS SUJEIRAS FACILITANDO A REMOÇÃO, GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS.	330	GL		

TOTAL LOTE 02 : R\$

LOTE: 3 - LOTE 03

Item	Cod. Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
8	37783	ESTERILIZANTE/DESINFETANTE DE ALTO NIVEL, ARTIGOS SEMICRITICOS EM GERAL, - ENDOSCOPIOS, TUBOS CORRUGADOS, KITS DE MICRONEBULIZACAO, NEBULIZADORES DE OXIGENIO, ACOINOX, ACO CIRURGICO, ALUMINIO, PLASTICO, ACRILICO E LATEX. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL E ASSISTENCIA A SAUDE, DE ACAO RAPIDA E EFICIENTE EXCLUSIVAMENTE DE USOPROFISSIONAL ODONTO MEDICA HOSPITALAR, QUE POSSUI COMO PRINCIPIO ATIVO O ACIDO PERACETICO, ACOMPANHA O SACHE INIBIDOR DE CORROSAO, FITA TESTE, PARA ACOMPANAMENTODE CONCENTRACAO DE ATIVOS. GALÃO PLASTICO DE 5 LITROS.	124	GL		



9	15623	FITA PARA ANÁLISE CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO - PERACÉTICO ANALISANDO DE 50 A 500 PPM CAIXA COM 100 UNIDADES	35	CX		
13	37784	DETERGENTE / DESINFETANTE HOSPITALAR: PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS - E NÃO CRÍTICOS, COM AÇÃO DUAS EM UM, LIMPADOR DESINFETANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO. O SEU USO É INDICADO PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, CASAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS EPOSTOS DE SAÚDE. PODENDO SER UTILIZADO EM VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES COMO: SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, AÇO INOX, ALUMÍNIO, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS, ETC. APRESENTAR LAUDOS DE EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA: SALMONELA DE CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, E PSEUDOMONAS AERUGINOSA E H1N1 INFLUENZA. MODO DE USAR: DESINFECÇÃO E LIMPEZA: DILUA O PRODUTO DA SEGUINTE MANEIRA, 1 L DO PRODUTO PARA 100 LITROS DE ÁGUA E APLIQUE O PRODUTO COM AJUDA DE UM PANO, MOP OU ESPONJA, DEIXANDO O PISO OU SUPERFÍCIE SECAR, NÃO É NECESSÁRIO ENXAGUAR. OS ARTIGOS APÓS IMERSÃO POR 10 MINUTOS DEVERÃO SER SUBMETIDOS A ENXAGUE E SECAGEM; GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	180	GL		

TOTAL LOTE 03: R\$

LOTE: 4 - LOTE 04

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
14	41315	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR OU PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR: - COTA 25% - CONTENDO ADITIVO ALCALINO, BRANQUEADOR ÓTICO, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO MÍNIMO 8% A 10% HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, MÍNIMO 5% A 7% SILICATO DE SÓDIO, MÍNIMO 3% A 5% NONILFENOL ETOXILADO 6,0 EO, MÍNIMO 2% A 4% NONILFENOL ETOXILADO 9,5 EO. INDICADO DE USO 4 A 8 ML POR KG DE ROUPA, PARA PRÉ-LAVAGEM E 3 A 6 ML POR KG DE ROUPA, PARA LAVAGEM, PRODUTO DE RISCO 2 SE PH EM SOLUÇÃO A 01% P/P FOR IGUAL OU MENOR QUE 02 E IGUAL OU MENOR QUE 11,5. PRODUTO DE RISCO 1 SE PH EM SOLUÇÃO A 01% P/P FOR > 02 OU < 11,5, GALÃO PLÁSTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	232	LT		

TOTAL LOTE 04 : R\$

LOTE: 5 - LOTE 05

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
------	-----------	-----------	------	------	---------------	-------------



15	41316	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA LAVAGEM E ALVEJAMENTO DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIESTER/ALGODÃO, - COTA 25% - PARA ALVEJAR E DESINFETAR ROUPAS BRANCAS E DE CORES FIRMES DE ALGODÃO E ALGODÃO/POLIÉSTER. COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGENIO, ACIDO PERACETICO, ACIDO ACETICO, ESTABILIZANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO MÍNIMO 20%, ÁCIDO ACÉTICO MÍNIMO 13%, E ÁCIDO PERACÉTICO MÍNIMO 15%. GALÃO PLÁSTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	270	LT		
----	-------	---	-----	----	--	--

TOTAL LOTE 05 : R\$

LOTE: 6 - LOTE 06

Item	Cod. Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
16	41317	ALVEJANTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES OU DE USO GERAL. - COTA 25% - : CAPAZ DE PROMOVER REMOÇÃO DE MANCHAS, ALVEJAMENTO E DESCONTAMINAÇÃO OU DESINFECÇÃO EM ROUPAS DE ALGODÃO, POLIESTER E POLIESTER/ALGODÃO, COM PH MÍNIMO DE 9,5 EM SOLUÇÃO DE 01% P/P E A TEMPERATURA DA ÁGUA NO MÁXIMO DE 35°C, ASSOCIADO A AGENTES SEQUESTRANTES, ESTABILIZANTES, COMPLEXANTES, ALCALINIZANTES, TEOR DE CLORO MÍNIMO DE 11%, INDICADOR DE USO 4 A 7 ML POR KG DE ROUPA PARA SUJIDADE LEVE, 7 A 10 ML POR KG DE ROUPA SUJIDADE PESADA, GALÃO PLÁSTICO DE 20, 30, 50 LITROS.	630	LT		

TOTAL LOTE 06 : R\$

LOTE: 7 - LOTE 07

ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
17	41318	DESINFETANTE BACTERICIDA ODORIZANTE, DISPONÍVEL FRAGÂNCIAS FLORAL E MARINE, - COTA 25% - CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO NO MÍNIMO 14% DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO; GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	150	GL	504,26	

TOTAL LOTE 07 : R\$

LOTE: 8 - LOTE 08

Item	Cod. Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
18	41319	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE PISOS DE MÁRMORE, BORRACHA, CERÂMICA E PLÁSTICA - COTA 25% - ATRAVÉS DE LAVADORAS AUTOMÁTICAS OU MANUAL COMPOSTO POR NONIL FENOL POLIGLICOL ÉTER, CONTENDO NO MÍNIMO 12% MATÉRIA ATIVA – SULFÔNICO: POSSUINDO COMPONENTES DE BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA PENETRA RAPIDAMENTE NAS SUJEIRAS FACILITANDO A REMOÇÃO, GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	110	GL		



TOTAL LOTE 08 : R\$						
LOTE: 9 - LOTE 09						
ITEM	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
19	41320	DETERGENTE / DESINFETANTE HOSPITALAR: PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS - COTA 25% - E NÃO CRÍTICOS, COM AÇÃO DUAS EM UM, LIMPADOR DESINFETANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO. O SEU USO É INDICADO PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES, CASAS DE SAÚDE, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, CLÍNICAS EPOSTOS DE SAÚDE. PODENDO SER UTILIZADO EM VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIES COMO: SUPERFÍCIES PLÁSTICAS, AÇO INOX, ALUMÍNIO, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS, ETC.APRESENTAR LAUDOS DE EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA: SALMONELA DE CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, E PSEUDOMONAS AERUGINOSA E H1N1 INFLUENZA. MODO DE USAR: DESINFECÇÃO E LIMPEZA: DILUA O PRODUTO DA SEGUINTE MANEIRA, 1 L DO PRODUTO PARA 100 LITROS DE ÁGUA E APLIQUE O PRODUTO COM AJUDA DE UM PANO, MOP OU ESPONJA, DEIXANDO O PISO OU SUPERFÍCIE SECAR, NÃO É NECESSÁRIO ENXAGUAR. OS ARTIGOS APÓS IMERSÃO POR 10 MINUTOS DEVERÃO SER SUBMETIDOS A ENXAGUE E SECAGEM; GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	60	GL		
TOTAL LOTE 09 : R\$						
TOTAL GERAL: R\$						

2.2. O valor global da ata de registro de preço será de R\$ _____.

3.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gotardo e das informações técnicas necessárias para o fornecimento dos produtos. A critério da Administração Municipal, o prazo de entrega poderá ser alterado mediante comunicação prévia à Contratada.

3.1.2.A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.



3.1.3. Caso qualquer item entregue esteja fora das especificações técnicas ou contratuais, será devolvido à Contratada mediante a emissão de um Termo de Recusa. A Contratada deverá providenciar a substituição do item recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da expedição do Termo de Recusa, e efetuar nova entrega conforme as especificações exigidas.

3.1.4. O produto e a marca apresentados para análise e aprovação pela Administração Municipal deverão ser mantidos durante todo o período de fornecimento, salvo em casos excepcionais previstos em lei ou previamente autorizados pela Contratante. Alterações deverão ser formalmente comunicadas e justificadas pela Contratada, sujeitas à aceitação da Contratante.

3.1.5. A entrega do fornecimento deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregue no prazo constante neste termo sempre que o servidor tenha em mãos os documentos cabíveis para a entrega dos materiais.

3.1.6. Em caso de não fornecimento, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

3.1.7. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo os mesmos providenciar mão de obra para a entrega sem ônus ao município. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

3.1.8. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

3.1.9. A entrega dos produtos no Pronto Atendimento a Rua Virgínia Resende de Jesus, nº 212 no Bairro Alvorada, no Hospital Municipal na Av. Rio Branco, nº 147, Centro e na Hemodiálise na Rua doutor Moacir Franco, nº 208 ou almoxarifado na Rua C, 42, Santa Terezinha em São Gotardo/MG, sendo os endereços designados na NAF de acordo com os coordenadores responsáveis de cada setor.

3.1.10. O horário para entrega será das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, inclusive os municipais. O fornecedor deverá entrar em contato com o responsável ante a entrega para agendamento.

3.1.10.1. O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital.



3.1.10.2. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrá por conta da empresa contratada.

3.1.10.3. Na entrega, o responsável técnico irá avaliar, se cada item contém as devidas especificações acordadas no Edital e seus anexos.

3.1.10.4. Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será aceita as notas fiscais dos produtos.

3.1.11. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

3.1.11.1. SANEANTES CONCENTRADOS – LAVANDERIA, CME E LIMPEZA deverá apresentar os equipamentos contidos na tabela abaixo em comodato, a fim de estabelecer finalidades às Lavanderias das unidades requisitantes:

3.1.12. EQUIPAMENTO COMODATO LAVANDERIA DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO (Podem variar para mais ou menos)

02 CPU de Automação

02 Conjunto de CPU e 6 bombas

02 Flauta de distribuição de produtos químicos 01 Válvulas de enchimento

02 Dreno de Fundo elétrico

02 Nível elétrico para nível baixo, Médio e alto

3.1.13. EQUIPAMENTO COMODATO CME (Podem variar para mais ou menos)

03 Diluidor Volumétrico com Impressora.

06 Suporte de Aço Inox para Galão de 5 Litros com Trava.

3.1.14. EQUIPAMENTO COMODATO DML HIGIENIZAÇÃO DO HOSPITAL, PRONTO ATENDIMENTO E HEMODIÁLISE (Podem variar para mais ou menos)

36 Diluidor Volumétrico com Impressora.

36 Suporte de Aço Inox para Galão de 5 Litros com Trava.

3.1.15. DO COMODATO:

3.1.15.1. Os equipamentos, objeto desta licitação será fornecido em regime de comodato, com prazo de entrega e instalação de até 10 (dez) dias, após a emissão da primeira Ordem de Fornecimento;

3.1.15.2. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, e ainda, estando em linha de produção e suporte ativo. O equipamento será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da empresa vencedora e quando forem satisfatoriamente cumpridas as seguintes fases;



- a) instalação
- b) testes de funcionamento;
- c) treinamento;
- d) A instalação incluirá todos e quaisquer acessórios necessários, inclusive cabos, adaptadores e conectores;

3.1.15.3. Após a conclusão da instalação, serão realizados, pela contratada, testes de funcionamento com a presença de servidor designado pela contratante.

3.1.15.4.A Contratada deverá realizar manutenção dos equipamentos contratados, sem custos à contratante, de forma a maximizar a eficiência do equipamento e utilização dos insumos (saneantes, energia elétrica, pessoal, etc.);

3.1.15.5.A manutenção deverá ser realizada por funcionário designado pela contratada devidamente identificado com capacidade técnica comprovada.

3.1.15.6. Do tipo de Manutenção: A manutenção dos equipamentos deverá ser classificada da seguinte forma:

3.16.MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) Compreende o exame dos equipamentos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte de limpeza, calibração e substituição de peças obrigatórias por determinado período, tais como, troca e calibragem do selastic, troca das mangueiras, troca das válvulas antiretorno limpeza das flautas, e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento.

3.17.MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) Compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do equipamento defeituoso

3.18.DA PERIODICIDADE DE MANUTENÇÃO

a) O treinamento do TIPO 1 deverá ser realizado pela contratada, por meio de formulário específico registrado através de meio eletrônico fornecido previamente pela contratada.



- b) O treinamento do TIPO 1 deverá ser realizado em até 2 (dois) dias após a instalação dos equipamentos.
- c) O servidor recém-admitido deve receber um treinamento inicial - TIPO 1, mesmo que disponha de preparo prévio, curso específico ou alguma experiência na área, em qualquer momento durante a vigência do contrato.
- d) O treinamento do TIPO 2 deverá ser realizado em observância a cronograma de treinamento acordado entre o contratante e a contratada, e/ou de acordo com as necessidades da contratante.
- e) A periodicidade do treinamento TIPO 2 não deve ser superior a 3 (três) meses.
- f) Todos os servidores, principalmente o responsável pela higienização e processamento de roupa de serviço de Saúde, deverão passar periodicamente por cursos de capacitação visando sempre uma atualização técnica.
- g) O conteúdo do treinamento, além de prever os aspectos técnicos, específicos, funcionais e operacionais, deve ainda conter:
 - 1) Conhecimento sobre contaminação e controle de infecção;
 - 2) Conhecimento das diversas áreas do serviço de lavanderia;
 - 3) Conhecimento de funcionamento dos equipamentos e instalações em geral;
 - 4) Procedimentos sobre higiene e segurança do trabalho, incluindo a prevenção de acidentes;
 - 5) Informações sobre o processamento de lavagem;
 - 6) Noções gerais sobre o funcionamento da lavanderia.
- h) Os treinamentos do TIPO 1 e TIPO 2 deverá conter a avaliação da capacitação, utilizando tipos de avaliação (escrita, oral, avaliação in loco e outros), contendo o número de funcionários treinados, número de funcionários avaliados, número de funcionários capacitados e % de capacitação alcançada.

3.19.DO CHAMADO PARA TREINAMENTO:

- a) O chamado para treinamento dos funcionários deverá ser realizado pelo (a) responsável técnico (a) da lavanderia ou servidor designado pelo hospital, através de meio eletrônico previamente determinado pela contratada.

3.20. DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO:

- a) A contratada deverá fornecer documento físico, assinado pelo técnico responsável pelo treinamento e pelos servidores treinados, que comprove a realização dos treinamentos realizados.



b) O documento comprovante deverá conter:

- 1) Nome do servidor treinado;
- 2) Nome da empresa/instituição responsável pelo treinamento;
- 3) Nome e tipo do treinamento;
- 4) Conteúdo do treinamento;
- 5) Data de realização do treinamento;
- 6) Carga horária;
- 7) Local e data de emissão do certificado;
- 8) Assinatura do responsável pela instituição/treinamento;
- 9) Lista dos funcionários treinados devidamente assinada por todos os participantes;

3.21. DA AVALIAÇÃO:

3.21.1. As avaliações deverão acontecer mensalmente pelo responsável técnico da lavanderia;

3.21.2. A avaliação deverá ser feita com base em dados estatísticos coletados diariamente pelos funcionários da lavanderia, CPU dos equipamentos em formulário específico;

3.21.3. O índice de retorno dos tecidos processados não poderá exceder 5% (cinco por cento) do volume total lavado durante o período de avaliação;

3.21.4. Quando verificada avaliação negativa, a contratada deverá providenciar correção do(s) problema(s), sendo-lhe concedido o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a realização da manutenção corretiva após a abertura do chamado.

3.21.5. Caso a contratada obtenha 3 (três) avaliações negativas, consecutivas ou não, esta deverá sofrer as penalidades cabíveis, em conformidade as sanções estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o ressarcimento dos prejuízos causados pela ineficiência do serviço prestado.

3.21.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marca.

3.21.7. Os materiais deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seus telefones/faxes/e-mails, número da nota fiscal e do contrato.

3.21.8. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo



recebimento no canhoto da nota fiscal / fatura ou documento equivalente.

3.21.9. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste edital será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física do(s) item (ns) adquirido (s) para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes neste edital.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do servidor responsável pelo recebimento do material no verso da nota fiscal.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes desta Seção. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação do Município, às suas expensas e sem ônus para o Município.
- f) Caso a substituição não ocorra em até 10 dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.
- g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

3.22. A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal do Município.

3.23. Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.2. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

3.2.1. Do Recebimento



3.2.1.1. Recebimento Provisório: Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhado pela nota fiscal ou documento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP. Para assegurar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, a contratada deve fornecer os seguintes relatórios:

- **Relatório de Entrega:** Documento detalhado indicando o serviço/fornecimento dos materiais prestados na data de execução, e eventuais observações sobre a execução.
- **Relatório de Verificação Inicial:** Descrição preliminar da execução dos serviços/fornecimento dos materiais, confirmando que estão em conformidade com as especificações.

3.2.1.2. Rejeição de Fornecimentos: Se os materiais não estiverem em conformidade com as especificações, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, mesmo antes do recebimento provisório. Neste caso, a contratada deve substituir os produtos e fornecer:

- **Relatório de Correção:** Documento detalhado que descreve as matérias corretivas realizadas e a reexecução da entrega destes materiais, conforme as exigências do Termo de Referência.
- **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo de materiais elétricos é uma etapa crucial no processo de aquisição e gestão de estoques em uma empresa. Aqui estão alguns pontos importantes a considerar:
 - **Documentação:** Verifique se todos os documentos, como notas fiscais, relatórios de inspeção e certificados de qualidade, estão completos e corretos.
 - **Inspeção Física:** Realize uma inspeção detalhada dos materiais recebidos. Isso inclui verificar a quantidade, a integridade dos produtos e se estão de acordo com as especificações do pedido.

3.3. LIQUIDAÇÃO

3.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o



limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da ARP e do órgão contratante
- o período respectivo de execução da ARP;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.3.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ARP, caso o contratado não regularize sua situação junto ao



Município.

3.4. PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.4.5. O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo e montagem de todos os itens constantes na ordem de fornecimento, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.5.1. A CONTRATADA deverá executar a solicitação contratada no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Compras, que será emitida pela SECRETARIA REQUISITANTE e deverá realizar a entrega dos materiais em prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.5.2. As aquisições dos produtos serão parceladas, de acordo com as demandas dos setores requisitantes da rede municipal de saúde;

3.5.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

3.5.4. A execução dos itens contratados obedecerá às normas técnicas aplicáveis aos e à presente especificação técnica prevista no edital e seus anexos.

3.5.5. Deverá ser observada rigorosa obediência a todas as particularidades fornecidas pelo município, suas especificações e detalhes, a fim de que haja perfeita concordância na entrega dos materiais.



3.5.6. Os endereços poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal.

3.5.7.A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

3.5.8.A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

3.5.9. Deverão estar inclusos nos valores do objeto os seguintes custos diretos e indiretos: Transporte, carga, descarga;

3.5.10.A contratada deve seguir todas as normas ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao manuseio, transporte e descarte do material. Isso é essencial para minimizar impactos ambientais e garantir a conformidade legal.

3.5.11.A contratada deve estar ciente das penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais. Isso pode incluir multas, rescisão contratual e outras sanções, dependendo da gravidade da infração.

3.5.12. Essas obrigações visam garantir que o fornecimento dos produtos ocorra de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, assegurando que os serviços públicos do município não sejam interrompidos.

3.5.13.O cumprimento rigoroso dessas obrigações contribui para a boa gestão dos recursos públicos e a sustentabilidade das manutenções e obras municipais.

3.5.14.A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

3.5.15.A entrega dos produtos deverá serem feitas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo serem entregues nos prazos constantes neste termo, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), diariamente, com base na emissão pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora, podendo desdobrar-se em:

3.5.16. Em caso de não entrega desta demanda, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei,



bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços

3.5.17. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega sem ônus ao Município. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

3.5.18. Para o fornecimento dos produtos químicos solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como deverá realizar apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.19. Os licitantes deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

3.5.20. Os licitantes deverão fornecer diretamente os materiais, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.5.21. Os licitantes deverão repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

3.5.22. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos materiais, ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

3.5.23. O Contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

3.5.24. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.5.25. Os produtos quando entregues deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate materiais com defeitos, os mesmos poderão ser rejeitados e devolvidos a empresa, devendo a mesma, substituir o mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



3.5.26. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.5.27. A contratada ficará responsável pelas despesas com transporte do material solicitado, até o local de entrega.

3.5.28. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.5.29. A entrega dos materiais deverá ser feita de forma parcelada, conforme o pedido da NAF (nota de autorização de fornecimento) emitida pelo setor de compras;

3.5.30. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

3.5.31. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.5.32. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

3.5.33. Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, do(s) materiais que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

3.5.34. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

3.5.35. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.5.36. Os Materiais quando entregues deverão estar em perfeitas condições e caso a fiscalização constate materiais com defeitos, os mesmos poderão ser rejeitados e devolvidos a empresa, devendo a mesma, substituir o mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.5.37. Fornecer os dosadores em regime de comodato para os três setores, (Hospital Municipal, Hemodiálise e Pronto Atendimento), ao passo em que são equipamentos que tem desgastes muito rápido e ensejam trocas contínuas, bem como aduzem à calibração contínua



e treinamento dos servidores responsáveis pelo departamento responsável sempre que precisar, de acordo com a legislação e normas vigentes.

3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.6.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.6.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.6.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.6.10. Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.7.1. As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação pela Secretaria Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:
Bloco Média e Alta Complexidade



Ficha:939 - 02 010 002 10 302 0112 2559 33903000 - Manutenção do Pronto Atendimento - Material de Consumo. **Fonte: 1500, 1600 e 1621.**

Ficha: 946 - 02 010 002 10 302 0112 2560 33903000 – Manter o Serviço de Hemodiálise- Material de Consumo. **Fonte: 1500, 1600 e 1621.**

Ficha 954 – 02 010 002 10 302 0112 2742 33903000 - Manutenção do Hospital - Material de Consumo. **Fonte: 1500,1600 e 1621.**

3.8. GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO / REGISTRO DE PREÇOS

3.8.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.8.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

3.8.8. Para esta contratação a gestão será exercida pelos servidores coordenadores do Hemodiálise (Laís), Pronto Atendimento (Roberta), e Hospital Municipal (Marília, Camila, Geisimara e Katia),



lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato, sob a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS E PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

3.9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

3.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.9.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei.

3.10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E DO PROCEDIMENTO AUXILIAR



3.10.1. A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução da atividade durante a entrega dos produtos nos setores requisitantes, devendo constantemente questionar e notificar os materiais que estão sendo entregues em caso pertinentes.

3.10.2. Deverão ser observados os requisitos de habilitação e pertinência dos valores à exequibilidade dos preços apresentados pela empresa eventualmente classificada em 1º lugar no certame.

3.10.3. Deverão ser observados os prazos de entrega dos materiais conforme tabulado neste instrumento e em Termo de Referência, havendo apresentação de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, conforme cada caso concreto.

3.10.4. Informar aos fornecedores classificados em 1º lugar sobre as possíveis penalidades a serem tomadas em caso de desatendimento dos requisitos solicitados, bem como providencias a serem tomadas em cada entrega a ser solicitada.

3.10.5. Ademais, deverá ser avaliado como critério de análise prévia a constatação de boa qualidade e marcas referenciais de produtos oportunamente apresentados como proposta dos fornecedores vencedores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos materiais, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 63 de 28 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.6. Não celebrar ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.9. Fraudar a licitação
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A Natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.



10.3.3. As Circunstâncias Agravantes Ou Atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública.

10.3.5.A Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da arp, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Demais critérios e análises, bem como percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

SÃO GOTARDO, de de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo – MG
Contratante

DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Nome do representante legal da Contratada
Razão social da Contratada